



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988 -

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Icém, para o triênio de 1.989 a 1.991.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Icém, para o triênio de 1.989 a 1.991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cz\$ 2.394.035.000,00 (Dois Bilhões, Trezentos e Noventa e Quatro Milhões e Trinta e Cinco Mil Cruzados);

**ARTIGO 2º** - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no orçamento plurianual de investimentos, para o período de 1.989 a 1.991, são assim distribuídos:

| <u>RECEITA DE CAPITAL</u> | <u>1.989</u>          | <u>1.990</u>          | <u>1.991</u>            |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Superavit.Orç. Corrente   | 320.912.000,00        | 641.824.000,00        | 1.283.648.000,00        |
| Operações de Crédito.     | 5.000.000,00          | 10.000.000,00         | 20.000.000,00           |
| Alienação de Bens         | 2.000.000,00          | 4.000.000,00          | 8.000.000,00            |
| Transf. de Capital.       | 14.093.000,00         | 28.186.000,00         | 56.372.000,00           |
| <b>T O T A L .</b>        | <b>340.005.000,00</b> | <b>684.010.000,00</b> | <b>1.368.020.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>     | <u>1.989</u>          | <u>1.990</u>          | <u>1.991</u>            |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 01 - Legislativa.               | 1.000.000,00          | 2.000.000,00          | 4.000.000,00            |
| 03 - Adm. e Planejamento        | 19.005.000,00         | 38.010.000,00         | 76.020.000,00           |
| 08 - Educação e Cultura         | 209.000.000,00        | 418.000.000,00        | 836.000.000,00          |
| 10 - Habitação e Urbanis<br>mo. | 70.000.000,00         | 140.000.000,00        | 280.000.000,00          |
| <b>TOTAL A TRANSPORTAR.</b>     | <b>299.005.000,00</b> | <b>598.010.000,00</b> | <b>1.196.020.000,00</b> |

segue fl. 02 ...

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450  
FONE: (0172) 82-2020 — CEP. 15.460 - ICÉM - SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

FL. 02 ...

- LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988 -

|                         |                       |                       |                         |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| TRANSPORTE FL. 01 .     | 299.005.000,00        | 598.010.000,00        | 1.196.020.000,00        |
| 13 - Saúde e Saneamento | 20.000.000,00         | 40.000.000,00         | 80.000.000,00           |
| 16 - Transporte         | <u>23.000.000,00</u>  | <u>46.000.000,00</u>  | <u>92.000.000,00</u>    |
| T O T A L .             | <u>342.005.000,00</u> | <u>684.010.000,00</u> | <u>1.368.020.000,00</u> |

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformados os constantes dos anexos desta Lei;

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 a 1.991, estimadas a preços de 1.988, serão corridas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 01 de dezembro de 1.988.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Eurípedes Aparecido Cardoso  
Responsável Exp. da Secretaria